



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº. 3211/2010**

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE  
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COM  
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

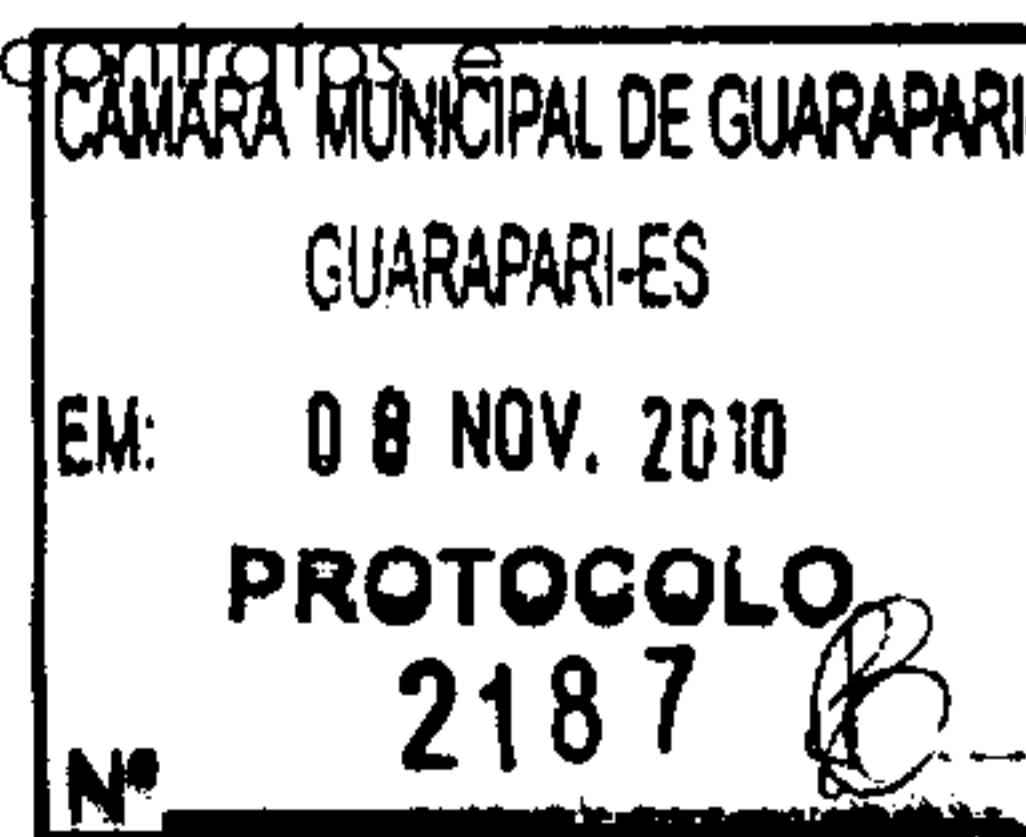
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como forma de contribuição social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE MOTOCICLISMO**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Santa Martha, nº. 06 - Campo Grande - Cariacica/ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 30.779.987/0001-55.

**Parágrafo Único** - O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de contribuição social a parte do custo relativo à realização do evento "**IV ETAPA DO CAMPEONATO CAPIXABA DE MOTOCROSS DE 2010**".

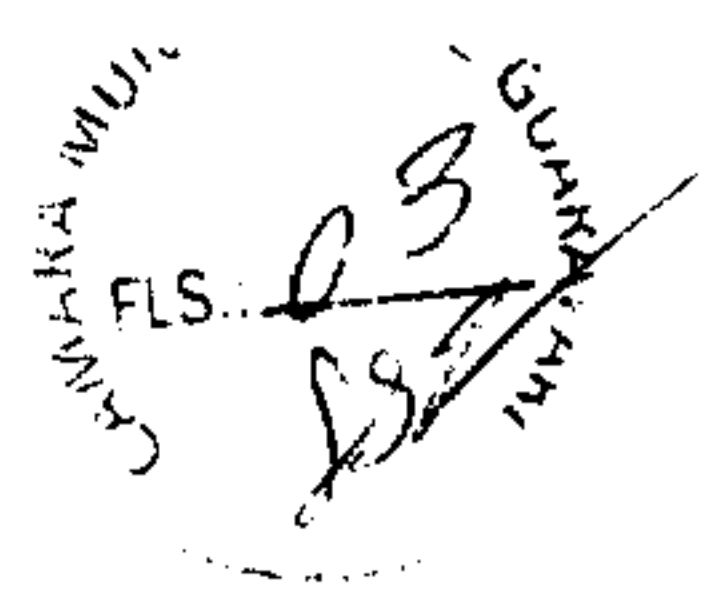
**Art. 2º** - A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única.

**Parágrafo Único** - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 27 de dezembro do ano em curso, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.





**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 05 de novembro de 2010.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL) nº. 174/2010  
Autoria do PL nº. 174/2010: Poder Executivo  
Processo Administrativo nº. 20.967/2010

